



**Edital para Contratação Direta
Edital de Dispensa Eletrônica nº 06/2020**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará contratação através de dispensa eletrônica de preços. O presente documento complementa as informações publicadas no sítio “Portal de Compras Governamentais” (*Comprasnet*) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

I. Do Objeto

O presente edital de dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de equipamentos para produção de vídeos e gravação de eventos educacionais, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Da Apresentação das Propostas

2.1 Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá até o término do dia útil seguinte para entregar a proposta comercial detalhada que possibilite a aferição das características do objeto, conforme requeridas no Anexo I (Termo de Referência).

2.2 Caso a proposta não seja encaminhada no prazo do subitem anterior, será solicitada através de e-mail cadastrado no módulo de Cotação Eletrônica do Comprasnet, proposta comercial aos demais classificados, que deverá ser entregue em prazo nunca superior ao término do dia útil seguinte ao envio da solicitação.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega.

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 A proposta comercial deverá ser entregue através de e-mail para o endereço eletrônico setec@tre-rn.jus.br.

2.6 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de realização da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica.

III. Do Julgamento

3.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global por lote (itens 1 e 2) e menor preço global por item (item 3), atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao valor estimado, conforme Anexo II deste Edital.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade será processada pela unidade demandante da aquisição.



3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impeditidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

IV Do Prazo de Entrega do Objeto

4.1 O prazo de entrega não poderá ser superior ao determinado no subitem 4.2 do Termo de Referência.

V Do Pagamento

5.1 O pagamento será feito à contratada, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus a* juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

VI. Das Penalidades

6.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais objetos desta contratação sujeitará o participante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor



total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

6.2 Este Tribunal poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- e) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos previstos no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

VII. Das Disposições Finais

7.1 Fica facultado ao TRE/RN solicitar amostra ou catálogo técnico para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

7.2 O TRE/RN, até o envio da nota de empenho, pode revogar a presente dispensa eletrônica e optar pela realização de licitação.

7.3 Objetivando a realização de dispensa eletrônica foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações do Anexo I (Termo de Referência), devendo ser adotadas na íntegra as especificações do Anexo I (Termo de Referência), que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

7.4 A participação, através de sua cotação de preços no sistema, determina que a empresa concorda integralmente com os termos e as condições estabelecidos para este pedido de Dispensa Eletrônica.

7.5 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail (setec@tre-rn.jus.br) ou contato telefônico (84-36545258/5259/5260/5261) no período das 13h às 19h de segunda a quinta-feira e 08h às 14h às sextas-feiras.

Natal/RN, 20 de maio de 2020

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações

**Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte**

Secretaria de Gestão de Pessoas

Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional

Seção de Formação e Aperfeiçoamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2020**Aquisição de Equipamentos para Produção de Vídeos e Gravação de Eventos Educacionais****Pronta Entrega****1. Objeto**

Aquisição de Equipamentos para Produção de Vídeos e Gravação de Eventos Educacionais, a serem disponibilizados na plataforma de EaD do Tribunal (*Moodle*), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

A Resolução CNJ nº. 159/2012 (que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário) determina, em seu art. 15, que “sempre que possível e observada a especificidade da ação formativa, deverá ser priorizado o uso da educação a distância como forma de melhor aplicação de recursos públicos”. Por sua vez, a Resolução CNJ n.º 192/2014 (que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário) prevê, em seu art. 9º, que “as unidades de formação priorizarão, sempre que possível, a educação a distância, observada a especificidade da ação formativa.

A Resolução TRE-RN nº 42/2018, que aprovou o Plano de Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte para o Biênio 2018-2020, apresenta o Fomento da Educação a Distância (EaD) como iniciativa do eixo estratégico melhoria da gestão e da governança de pessoas. A diretriz aprovada pelo pleno está sendo implementada mediante o projeto de implantação do Programa de Ensino a Distância - PEaD (PAE nº 3197/2019), cujo TAP foi aprovado pela Senhora Diretora-Geral em 12 de novembro de 2019, além da aprovação da Resolução nº 31/2019 TRE-RN (PAE 4160/2019), que alterou o Regulamento da Secretaria, no que tange a implantação do Programa de Educação a Distância integrada às atribuições da Seção de Formação e Aperfeiçoamento.

O escopo do Projeto em questão apresenta em seu item 8 a necessidade de compra de equipamentos para produção audiovisual e edição de vídeo, com vistas a criação de uma estrutura mínima de produção de conteúdos educacionais para disponibilização no ambiente virtual de aprendizagem do Tribunal.

Os equipamentos necessários a criação da estrutura mínima são detalhados no item relativo a estimativa de recursos para o projeto, quais sejam, microfones de lapela sem fio, iluminadores de led Embora houvesse uma licitação em 2018 para aquisição desses equipamentos junto com uma filmadora portátil, somente a licitação da filmadora logrou êxito, conforme PAE 15989/2018.

Além disso, foram incluídos os tripés para iluminação por serem necessários para posicionamento dos iluminadores de led durante a gravação de vídeos, apesar de não terem sido incluídos no escopo do projeto, serão de muita utilidade para melhor utilização dos iluminadores.

Ressalta-se ainda que houve a contratação de Suíte com software de edição e manutenção de vídeos, aprimoramento e construção de imagens e animações e editoração de arquivos PDF, em consonância com a necessidade de um aparato tecnológico mínimo para a construção de cursos a distância mediante gravação de videoaulas, conforme PAE nº 11809/2018.. Além disso, no que tange à contratação do serviço de produção audiovisual (posto de trabalho), com o pregão fracassado em 04.11.2019 (PAE 10504/2018), será aberto novo PAE com pedido de formação de uma comissão.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Lote	Item	Descrição / Especificação Mínima	Unidade	Quantidade
1	1	Iluminador LED para estúdio - foto e vídeo Iluminador tipo painel de LED para estúdio, para iluminação na captura de vídeos em ambientes internos ou ao ar livre; para filmagens livres de cintilação/tremulação (<i>flicker free</i>) em qualquer cadência (<i>frame rate</i>); 3 temperaturas de cor, produzidas através da cor pura do LED, sem utilização de filtros. Branco frio (6000K), branco morno (4500K) e branco quente (3000K). Iluminação aberta com 150° e homogênea (difusa) sem efeito de “facho de lanterna” dando uma iluminação por igual evitando sombras; Encaixe para tripé de câmera padrão (rosca de 1/4”); Luz instantânea (não precisa esperar aquecer); Potência mínima: 25W; Alimentação bivolt Automático; Acompanha tripé universal e bolsa para Transporte. Marca/modelo de referência: Lunix LNX325 (25w) ou similar, desde que compatível com a marca/modelo a ser ofertado no item 2.	Unidade	4
	2	Tripé para iluminação Tripé para iluminação de estúdios com altura de até 2 metros, para instalação de iluminador led; fabricado com tubos de alumínio, com pelo menos 3 sessões para ajuste de altura; peso aproximado de 0,8 Kg; com capacidade para pelo menos 2 Kg de carga com ponteira de encaixe universal com rosca padrão. Marca/modelo de referência: Greika YS302 ou similar, desde que compatível com a marca/modelo a ser ofertado no item 1.	Unidade	2

-	3	Microfone de Lapela sem fio Microfone de Lapela sem fio omnidirecional para processamento de áudio digital para som de alta qualidade, com configuração automática de canais, saída de fone de ouvido e conexão USB; inclui o transmissor de cinto, o transmissor de tomada XLR e o receptor portátil; transmissor de tomada com entrada padrão com conector XLR de 3 pinos; o microfone deve ter largura de banda de chaveamento extragrande; deve ter 48 canais UHF e mais que 6 horas de operação contínua; faixa de operação até 100m; o transmissor e o receptor devem ter tela e o receptor deve ser compacto para ajuste em qualquer filmadora e totalmente compatível com o Modelo Panasonic AG-AC30, pertencente ao acervo patrimonial do TRE/RN (Patrimônio nº 44370). Marca/Modelo de Referência: Boya BY-WM6 ou similar, desde que compatível com a filmadora acima descrita.	Unidade	1
---	----------	--	---------	----------

3.1 - O Lote 1 foi criado incluindo os itens 1 e 2 uma vez que o Iluminador Led para estúdio e o Tripé para iluminação poderão ser usados conjuntamente e deverão ser compatíveis entre si. Caso estivessem em itens sem agrupamento, não se teria como impor a compatibilidade, uma vez que, os itens poderiam ser adjudicados a empresas diferentes, cada qual ofertando marca que atendesse unicamente à especificação do item de seu interesse.

3.2 - Para os itens 1 e 2, na fase de aceitação das propostas, deverá ser demonstrado através de especificação técnica ou declaração do(s) fabricante(s) que os itens são compatíveis entre si.

4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

4.1. A empresa escolhida fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

4.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.4. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial - SEPAT em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 13:00h às 18:00h e na sexta-feira de 8:00h às 13:00h (data previamente agendada), no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral situado à Rua da Torre s/n Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

4.5. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e

demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.7. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão Patrimonial - SEPAT do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Apresentação de Amostra

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta.;

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do pregoeiro na Sessão Pública, será de 10 (dez) dias úteis.

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial - SEPAT do TRE/RN no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral situado à Rua da Torre s/n Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380

7.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise;

7.5. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior;

7.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente em caso de solicitação de licitante interessado;

7.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

7.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o recebimento do respectivo material;

7.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

7.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Gestão Patrimonial - SEPAT do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após este prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. Sanções Administrativas

8.1 A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos."

8.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

8.4.1. Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

8.4.2. Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

8.4.3. Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da Infração	Descrição da Infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	01
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	01
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01
Média	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	05
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, conforme prazo e condições	20

	definidos no item 4.6 deste Termo de Referência.	
--	--	--

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada ou não com:
 - h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou
 - h.2. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
 - h.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou
 - h.4. Rescisão contratual."

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. Demais Informações

9.1. A garantia do produto será a oferecida pelo fabricante.

9.2. A marca dos produtos oferecidos deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

9.3. Objetivando a realização de pregão eletrônico ou dispensa eletrônica foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser

Página 7 de 8

Documento assinado digitalmente por:

Teresa M. da F. C. P. da Camara 20/05/2020 13:30:57
--

adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

Natal, 20 de maio de 2020.

Teresa Maria da Fonte Chianca Pimentel da Câmara
Seção de Formação e Aperfeiçoamento

Página 8 de 8

Documento assinado digitalmente por:

Teresa M. da F. C. P. da Camara
20/05/2020 13:30:57



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais
Seção de Análise Técnica de Contratações

ANEXO II - VALOR ESTIMADO

Aquisição de Equipamentos para Produção de Vídeos e Gravação de Eventos Educacionais - Pronta Entrega

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Estimado R\$
1	1	73180	Iluminador LED para estúdio – foto e vídeo – 25w , conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	4	2.112,84
	2	26867	Tripé para iluminação , conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	2	181,30
-	3	44032	Microfone de Lapela sem fio , conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	1.277,25
VALOR TOTAL ESTIMADO						3.571,39

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações